



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2023-CPL - 01.12.23

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM E ANCORA CONSTRUTORA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Capim - Avenida São Sebastião, 70 - Centro - Capim - PB, CNPJ nº 01.614.188/0001-20, neste ato representada pelo presidente da Câmara Lourival Moreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Antônio João, SN - Olho D'água - Capim - PB, CPF nº 064.796.974-21, Carteira de Identidade nº 3.004.385 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Ancora Construtora Ltda - Av Rio Grande do Sul, 1345 - Estados - Sala 210 e 211 Cxpst 87 - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 44.459.047/0001-93, neste ato representado por João Victor Nunes de Araújo, Braseleiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Ribeiro de Alencar, 221, Apt 101 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 114.834.534-56, Carteira de Identidade nº 4019813 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, no termos do Processo de Aditamento nº TP00001/2023-002.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:**

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 5.883,22 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **O valor atual passa para R\$ 104.874,30.**

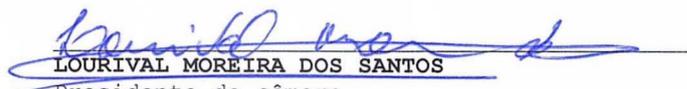
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Capim - PB, 18 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da câmara  
CPF: 064.796.974-21

PELO CONTRATADO

  
ANCORA CONSTRUTORA LTDA

JOÃO VICTOR NUNES DE ARAUJO  
CPF: 114.834.534-56